CONCORRÊNCIA N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026	**OBJETO:** Execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, incluindo serviços preliminares, administração da obra, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade do empreendimento.
	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2026. **HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília).
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
	PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS.
	VALOR MÁXIMO: R$ 336.137,89 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: ( ) Exclusiva ME/EPP/Equiparadas. (X) Ampla concorrência. ( ) Ampla concorrência com lotes exclusivos. ( ) Ampla concorrência com cota de participação.
	MODO DE DISPUTA: (X) Aberto. ( ) Fechado e Aberto. ( ) Aberto e Fechado. ( ) Sem disputa. **INVERSÃO DE FASES:** (X) Não. ( ) Sim.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
2. OBJETO 3
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
6. MODO DE DISPUTA 6
7. DO CREDENCIAMENTO 8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES 9
10. DA FASE DE JULGAMENTO 11
11. DA GARANTIA DE PROPOSTA 13
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL 16
14. DOS RECURSOS 17
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS 18
17. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20
18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 21
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
20. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS 22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 37
ANEXO III – PROCURAÇÃO 55
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 56
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA 57
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS 58
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA VISITA TÉCNICA 59
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 60
IX – MINUTA DE CONTRATO 61

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ n° 95.640.553/0001-15, sitio à Avenida Rio de Janeiro n° 2758, Centro, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por intermédio da Agente de Contratações Patrícia Tomain Mesquita e Equipe de Apoio, designados pela portaria 535/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Data da sessão pública: 02 de setembro de 2026.
1.2. Horário: 09h00 (Horário de Brasília).
1.3. Plataforma de disputa: Sistema, na forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, site www.bll.org.br.
1.4. Critério de julgamento: Menor preço.
1.5. Modo de disputa: Aberto.
1.6. Inversão de fases: Não se aplica.
1.7. Condições de participação: Ampla Concorrência.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Concorrência, a execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, incluindo serviços preliminares, administração da obra, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade do empreendimento
2.2. O valor máximo para a contratação será de R$ 336.137,89 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

3.1.2. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

3.1.3. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e será auxiliado por equipe de apoio.

3.1.4. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

3.2. Na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: https://bll.org.br/.

5.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. Lotes que possuam valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.

5.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.

5.5. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14°:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaté ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.9. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. O modo de disputa e o critério de julgamento adotados, estarão dispostos nas disposições preliminares deste edital.

6.2. Instruções sobre cada modo de disputa:

a) Quando adotado o modo ‘aberto e fechado’:

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Poderá o(a) agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

b) Quando adotado o modo ‘fechado e aberto’:
- O Modo de Disputa Fechado e Aberto é composto por duas fases abertas, sendo a primeira fechada e segunda aberta (assim como no modo de disputa aberto).
- A primeira fase fechada correrá pelos licitantes onde cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances;
- A segunda fase será fechada e só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa.

c) Quando adotado o modo ‘aberto’:
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

d) Quando adotado o modo ‘sem disputa’:
- Não haverá disputa de lances, cada licitante concorrerá com sua proposta inicial.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva sob pena de desclassificação.

8.2. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. No dia e horário designados, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) condutor(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item nos casos de licitação menor preço por item/global, ou desconto nos casos de licitação por maior desconto.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O(A) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no demais disposto do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pela comissão avaliadora, o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Apresentação de garantia de proposta na importância de 1% (um por cento), na forma do art. 58 da Lei 14.133/2021.

11.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
A comprovação da garantia que se refere este item deverá ser apresentada no momento do registro da proposta, devendo ser anexada no campo OUTROS DOCUMENTOS.

11.3. Decorrido a fase de lances, será verificado a existência da apresentação da garantia da proposta, sendo que no caso de falta da apresentação implicará na invalidação da proposta e consequentemente na desclassificação do licitante.

11.4. Caso o licitante, por equivoco, não ter anexado a garantia da proposta com base no item 11.3, será oportunizado a apresentação do comprovante em DOCUMENTOS COMPLAMENTARES, desde que tenha prestado com a garantia da proposta anteriormente a abertura da fase de lances.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, na forma do Artigo 63, II da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA assinada e timbrada pela proponente, em formato digital, preferencialmente em “PDF” para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pelo(a) agente de contratação, dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do(a) agente de contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) agente de contratação em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.ivate@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) agente de contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) agente de contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ivaté quanto do emissor.

12.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: • Registro comercial, no caso de empresa individual;

• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em caso de sociedade comercial/empresária, empresa individual de responsabilidade limitada. • No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. • Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. • Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.
A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Relativos à habilitação econômico-financeira:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

d) Relativos à habilitação técnica:

Responsável(eis) técnicos(s) com a apresentação de no mínimo, (01) um atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto conforme quadro abaixo, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, ou outro conselho com a mesma atribuição, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme especificado no quadro a seguir
(Pessoa jurídica) com a apresentação de no mínimo, (01) um serviço semelhante conforme quadro abaixo do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados desta licitação à entidade pública ou privada,

devidamente registrado no “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de serviços de revitalização de praça pública, compreendendo elementos urbanísticos.	3.027,52 m² (50% do objeto)

**Será admitida a somatória de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido.*

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico, com formação em “Engenharia Civil”, “Arquitetura” “ou título equivalente”, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. O profissional deverá integrar o quadro técnico da empresa e acompanhar a execução dos serviços durante todo o período contratual.

e) Declarações relativas à habilitação:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).
Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração Unificada (MODELO ANEXO, obrigatório).
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO ANEXO, obrigatório. Instruções conforme item 12.6.)
Declaração de renuncia visita técnica (MODELO ANEXO, dispensado em caso de utilização do atestado de visita).
Declaração de atestado de visita técnica (MODELO ANEXO, dispensado em caso de utilização da renuncia de visita).

12.6. Instruções sobre a demonstração de capacidade financeira.

12.6.1. Prova de capacidade financeira deve ser apresentada em conformidade com o Anexo XIII, será constatada mediante obtenção de índices de LG, SG e LC, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, respectivamente, resultante da aplicação das fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável a longo prazo

PC – Passivo circulante
PC – Passivo não circulante
AT – Ativo total
ELP – Exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG (valor superior)	LC (valor superior)	SG (valor superior)
1,0	1,0	1,0

12.6.2. Caso os índices de LG, SG e LC da empresa licitante seja igual ou inferior a 1 (um), a mesma poderá apresentar como dado objetivo para comprovação da qualificação econômica financeira, comprovação de capital mínimo de 10% do valor estimado de contratação.

12.6.3. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

12.6.4. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.

12.6.5. A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

12.6.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cindo) dias úteis, contados da solicitação do(a) agente de

contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: AV. Rio de Janeiro, n. 2758, centro – Município de Ivaté/PR, CEP 87.585-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e o(a) Agente de contratação. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) agente de contratação o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) agente de contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do(a) agente de contratação somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O(A) agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo(a) agente de contratação ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o(a) agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, o(a) agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.6. e 15.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
c) Para as infrações previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12.a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

17. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

17.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

18.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

19.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.

19.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

19.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

11.001.27.695.011.1045 – INFRAESTRUTURA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
372	11.001.27.695.011.1045.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33911

20. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

20.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

20.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

20.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.3.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

19.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.

20.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução de itens já empenhados.

20.6. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

20.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

20.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

20.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajustamento procurado; V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

20.12. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Licitações, de preferência via e-mail: licitação.ivate@hotmail.com, toda documentação abaixo:

a) Cópias das certidões vigentes: 1. Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos Trabalhista; 2. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; 4. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; 5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); 6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 8. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

20.13. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

20.14. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.15. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.16. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.17. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.18. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.19. Demais alterações, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.2. É facultada ao(a) agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaté.

21.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

21.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação

21.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) agente de contratação (a) em contrário.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ivaté.

21.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Ivaté, 27 de julho de 2026.

_____

Rayane Karoline Storque Alonso
Diretora do Departamento de Licitações

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da presente contratação decorre da constatação de que a Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, apresenta significativo processo de deterioração de sua infraestrutura urbana, comprometendo sua função como espaço público destinado ao lazer, à convivência social, à prática de atividades físicas e ao bem-estar da população. A degradação dos elementos que compõem a praça, verificada ao longo do tempo em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo e pela exposição às intempéries, tem reduzido a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade, ocasionando perda de funcionalidade, redução da segurança dos usuários e limitação da utilização adequada do espaço.

Entre os principais problemas identificados destacam-se a existência de pavimentação desgastada, irregular e com diversos pontos de deterioração, elementos construtivos danificados, desníveis que dificultam a circulação segura dos pedestres, escadas com condições inadequadas de utilização, estruturas de contenção deterioradas, mobiliário urbano comprometido pelo tempo de uso, áreas de paisagismo descaracterizadas, equipamentos que já não atendem às condições adequadas de conservação, além da deficiência de dispositivos voltados à acessibilidade universal. Tais condições reduzem significativamente a qualidade do ambiente urbano e dificultam que a população utilize plenamente o espaço público, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais cidadãos que dependem de áreas públicas acessíveis e seguras.

A permanência desse cenário representa risco ao interesse público, uma vez que a continuidade da degradação tende a ampliar os custos futuros de manutenção, aumentar a incidência de patologias construtivas e potencializar a ocorrência de acidentes decorrentes das condições inadequadas de circulação. Além disso, a perda das características urbanísticas e paisagísticas da praça contribui para a diminuição da ocupação do espaço pela comunidade, favorecendo processos de abandono, reduzindo a convivência social e enfraquecendo a função dos espaços públicos como ambientes destinados à integração comunitária, ao desenvolvimento de atividades recreativas e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população em relação ao patrimônio público.

Outro aspecto relevante consiste na insuficiência das condições atuais para atendimento dos princípios da acessibilidade, considerando que os espaços públicos devem possibilitar o deslocamento seguro e autônomo de todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais. A existência de barreiras arquitetônicas e de circulação compromete a inclusão social e restringe o exercício do direito de acesso aos equipamentos públicos por parcela significativa da população, tornando necessária a adequação das condições de uso de forma compatível com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da universalização do acesso aos bens públicos.

Verifica-se ainda que a praça constitui importante equipamento urbano do Distrito de Herculândia, exercendo papel relevante na promoção da convivência comunitária, da recreação, da prática de atividades ao ar livre e da realização de eventos de interesse coletivo. A deterioração progressiva desse espaço repercute diretamente na qualidade de vida da população local, reduzindo as oportunidades de lazer, de integração social e de utilização adequada da infraestrutura pública disponível. Essa situação afeta não apenas o aspecto físico do patrimônio municipal, mas também sua função social, comprometendo a efetividade das

políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, à valorização dos espaços públicos e à promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, evidencia-se a necessidade de atuação da Administração Municipal para enfrentar os problemas atualmente existentes, restabelecendo condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação do espaço público. A necessidade ora identificada decorre da obrigação do Poder Público de preservar seu patrimônio, assegurar a adequada prestação dos serviços urbanos e garantir à população ambientes públicos capazes de atender às suas finalidades sociais, urbanísticas e de lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a valorização dos espaços coletivos do Município de Ivaté/PR.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Ivaté-PR, tendo em vista que a revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, constitui ação estratégica destinada à recuperação e valorização da infraestrutura urbana, promovendo melhores condições de utilização dos espaços públicos de convivência, lazer e recreação. A intervenção busca atender às diretrizes municipais voltadas à conservação do patrimônio público, à qualificação dos ambientes urbanos e à ampliação da oferta de espaços adequados para o convívio comunitário, fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação também está em consonância com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A execução da obra decorre de planejamento previamente elaborado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de requalificação do espaço público em razão das condições atuais de conservação, da necessidade de adequação da infraestrutura existente e da importância da praça para o atendimento das demandas sociais da comunidade do Distrito de Herculândia, não se tratando, portanto, de contratação motivada por situação emergencial.

Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, a realização da obra mediante adequado planejamento possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor controle da execução contratual, redução dos riscos inerentes à contratação e acompanhamento técnico das etapas executivas, assegurando que a intervenção alcance os resultados esperados em termos de funcionalidade, acessibilidade, segurança e durabilidade. Dessa forma, a contratação demonstra plena aderência aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a valorização dos espaços urbanos e para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento do Município de Ivaté.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para executar integralmente os serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratada deverá possuir registro regular e vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início dos serviços. Durante toda a execução contratual deverá manter responsável técnico disponível para atendimento às demandas da fiscalização e acompanhamento das atividades executadas.

Para comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviços de engenharia compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de urbanização, pavimentação, revitalização de espaços públicos ou obras similares.

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, mantendo todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais, bem como observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços. Sempre que exigível, os materiais deverão possuir certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas da engenharia, as normas de acessibilidade, as normas ambientais e toda a legislação aplicável, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da obra. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e compatíveis com cada etapa construtiva.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, limpeza permanente da área durante a execução e limpeza final do empreendimento.

Durante toda a execução da obra deverão ser rigorosamente observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores na construção civil, com fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, além da adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

A empresa deverá implantar sinalização provisória, isolamento da área de intervenção e demais medidas necessárias para preservar a segurança da população durante a execução dos serviços, mantendo o local organizado, limpo e em condições adequadas de circulação nas áreas não interditadas.

A execução da obra deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observando os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, ficando a contratada responsável pela correção, sem qualquer ônus adicional, de defeitos, vícios

construtivos, falhas de execução ou desconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base nos levantamentos técnicos realizados na área de intervenção, considerando as características físicas da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, que possui área total de 3.027,52 m². Para sua definição, foram efetuadas medições em campo, análises das condições existentes e elaboração dos respectivos projetos de engenharia, contemplando todos os serviços necessários para a recuperação integral da infraestrutura do espaço público, de modo a atender às necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

Os quantitativos constantes da contratação correspondem às dimensões e especificações técnicas previstas nos projetos executivos, abrangendo os serviços de demolição, remoção, pavimentação, reconstrução de elementos urbanísticos, implantação de dispositivos de acessibilidade, execução de estruturas complementares, instalação de mobiliário urbano, paisagismo, limpeza final e demais intervenções indispensáveis à completa revitalização da praça. Dessa forma, as quantidades não foram estimadas de forma genérica, mas sim apuradas por meio de critérios técnicos compatíveis com as condições reais do local e com as soluções projetadas para o empreendimento.

Assim, conclui-se que os quantitativos previstos são suficientes e necessários para atender integralmente à demanda existente, evitando tanto o subdimensionamento, que comprometeria a funcionalidade da obra, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em gastos desnecessários de recursos públicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

A estimativa de valores para a presente contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias, projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos desenvolvidos especificamente para a revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR. Para a composição dos preços referenciais foram adotadas, prioritariamente, as tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas por composições próprias para os serviços não contemplados pelas referências oficiais, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos e respectivos custos foram definidos a partir dos levantamentos técnicos realizados no local e dos projetos executivos elaborados para o empreendimento, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento de mobiliário urbano, execução de paisagismo, limpeza final da obra e demais intervenções previstas para a completa requalificação da praça, assegurando plena compatibilidade entre o escopo da contratação e os valores estimados.

Na formação do orçamento também foram considerados todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução da obra, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, além dos encargos técnicos necessários à perfeita execução do objeto. Dessa forma, a estimativa de valores constitui referência técnica adequada para a realização da

Concorrência Eletrônica, garantindo a exequibilidade da contratação, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica, operacional e do atendimento ao interesse público. A primeira alternativa consistiria na manutenção apenas corretiva dos elementos atualmente existentes, mediante pequenos reparos pontuais. Entretanto, essa opção mostra-se inadequada, uma vez que o nível de deterioração da infraestrutura da praça é amplo e envolve diversos elementos urbanísticos, como pavimentação, escadas, acessibilidade, mobiliário urbano, paisagismo, estruturas de contenção e demais componentes que apresentam desgaste significativo. A realização de intervenções isoladas não eliminaria as causas dos problemas existentes, apenas postergaria sua solução, mantendo elevados os custos de manutenção e reduzindo a vida útil das estruturas.

Outra alternativa analisada seria a execução dos serviços por administração direta, utilizando equipes e equipamentos próprios do Município. Todavia, essa solução não se mostra tecnicamente recomendável, considerando que a execução da obra demanda mão de obra especializada, equipamentos específicos, gestão simultânea de diversas frentes de serviço, fornecimento de materiais padronizados e acompanhamento técnico permanente por profissionais habilitados. Além disso, a estrutura operacional da Administração Municipal encontra-se direcionada à execução dos serviços públicos rotineiros, não dispondo de recursos humanos e materiais suficientes para executar uma obra dessa complexidade sem prejuízo às demais atividades desenvolvidas pelo Município.

Também foi considerada a possibilidade de realizar contratações parceladas para execução individual de cada etapa da intervenção, envolvendo diferentes empresas para os serviços de demolição, pavimentação, acessibilidade, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e demais atividades necessárias. Contudo, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, especialmente quanto à dificuldade de coordenação entre múltiplos contratos, aumento dos custos administrativos de fiscalização, maior risco de incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, possibilidade de atrasos decorrentes da dependência entre as diversas etapas da obra e maior probabilidade de conflitos relacionados à responsabilidade por eventuais defeitos construtivos.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, compreendendo a requalificação dos elementos urbanísticos em área total de 3.027,52 m², constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada. A contratação integrada da execução permite que todos os serviços sejam desenvolvidos de forma coordenada, observando os projetos executivos, as especificações técnicas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, garantindo uniformidade dos padrões construtivos, compatibilidade entre os sistemas executados e maior eficiência na gestão da obra.

Sob o aspecto econômico, a execução por meio de uma única contratação possibilita maior racionalização dos custos de mobilização, administração da obra, logística, aquisição de materiais e utilização de equipamentos, proporcionando ganhos de escala e reduzindo custos indiretos para a Administração Pública. Além disso, a concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa facilita a fiscalização, simplifica a gestão do contrato e

assegura maior efetividade na responsabilização da contratada quanto ao cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços executados e da correção de eventuais inconformidades.

Considerando as características do objeto, a modalidade Concorrência Eletrônica revela-se a mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, por assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção da garantia da proposta mostra-se igualmente pertinente, em razão da relevância técnica e financeira da contratação, funcionando como mecanismo destinado a conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reduzir o risco de desistências injustificadas, preservar a seriedade das propostas apresentadas e conferir maior estabilidade ao certame, contribuindo para o adequado atendimento do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Praça da República representa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, proporcionando melhores condições de execução, fiscalização e controle da obra, bem como maior durabilidade das intervenções e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a requalificação dos elementos urbanísticos em área total de 3.027,52 m², mediante a execução de obra de engenharia destinada à recuperação, modernização e adequação da infraestrutura existente, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

A intervenção contempla a execução dos serviços necessários para restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço público, incluindo a realização de demolições e remoções dos elementos deteriorados, recomposição da infraestrutura, execução de novos pavimentos, adequação de escadas, implantação de dispositivos de acessibilidade, reconstrução de meios-fios e estruturas de contenção, instalação de mobiliário urbano, execução de fechamento de áreas específicas, implantação de paisagismo, realocação de elementos existentes, limpeza final da obra e demais serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento.

A solução deverá ser executada de forma integrada, por empresa que possua qualificação técnica compatível com a natureza da obra, empregando mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais de qualidade e observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, os critérios de acessibilidade, as exigências ambientais e os padrões de qualidade estabelecidos para obras públicas. Todos os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mediante emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, garantindo a correta execução das atividades previstas.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos e especificações técnicas elaborados para o empreendimento, assegurando a compatibilidade entre todos os elementos urbanísticos, arquitetônicos e paisagísticos, de modo que o resultado final proporcione um espaço público seguro, acessível, funcional, durável e adequado às necessidades da população. A solução deverá privilegiar a utilização de materiais com desempenho compatível com o uso intenso

característico de áreas públicas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e proporcionando maior vida útil ao investimento realizado.

A contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, considerando tratar-se de obra cujos serviços apresentam elevado grau de integração entre suas etapas executivas. Será exigida garantia da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo destinado a conferir maior segurança ao procedimento licitatório e assegurar a seriedade das propostas apresentadas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta mostra-se apta a atender integralmente a necessidade pública identificada, promovendo a recuperação da infraestrutura da Praça da República, a melhoria das condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e conforto dos usuários, a valorização do patrimônio público municipal e a ampliação das condições para utilização do espaço pela comunidade do Distrito de Herculândia, em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano e de promoção da qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, sendo tecnicamente recomendada sua execução em lote global, tendo em vista que os serviços previstos apresentam elevada interdependência e integração entre si. As atividades de demolição, recomposição da infraestrutura, execução de pavimentação, adequações de acessibilidade, implantação de mobiliário urbano, paisagismo e demais intervenções constituem etapas sucessivas e complementares, cuja adequada execução depende da coordenação técnica e operacional por uma única empresa responsável.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços executados, dificultar o gerenciamento da obra, aumentar os custos de mobilização e fiscalização, ocasionar atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes contratadas e ampliar os riscos de conflitos quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas construtivas. Além disso, a execução por múltiplos contratos reduziria a eficiência administrativa e poderia comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Dessa forma, considerando a natureza da obra, a integração das etapas executivas e a necessidade de garantir uniformidade técnica, qualidade, economicidade e eficiência na execução contratual, conclui-se que a adoção do lote global representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na recuperação das condições adequadas de uso da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, proporcionando maior segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, por meio da requalificação de sua infraestrutura urbana. Busca-se disponibilizar à população um espaço público apto ao desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, convivência social e permanência, contribuindo para a valorização do patrimônio público municipal e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se reduzir os custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes atualmente exigidas em razão do estado de deterioração da praça, priorizando a execução de uma intervenção completa e planejada, com utilização de materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas que proporcionem maior durabilidade ao empreendimento. Espera-se, ainda, otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante a execução da obra por empresa especializada, garantindo maior eficiência na utilização dos insumos, cumprimento dos prazos contratuais e adequada fiscalização da execução.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação permitirá que a estrutura operacional do Município permaneça dedicada às atividades permanentes de manutenção e prestação dos serviços públicos essenciais, enquanto a execução da obra será realizada por empresa tecnicamente qualificada e dotada dos equipamentos, da mão de obra especializada e da capacidade operacional necessários ao atendimento integral do objeto. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar que todos os documentos técnicos que compõem a contratação estejam devidamente aprovados, consolidados e compatíveis entre si, incluindo projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias à perfeita execução do objeto. Também deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a execução da contratação, em conformidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com a natureza da obra, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da execução, das medições, da qualidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Antes da emissão da ordem de serviço, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para disponibilização da área de intervenção, bem como conferidas as condições para início da execução da obra, verificando-se a regularidade da documentação da empresa contratada, a apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução e o atendimento das demais exigências previstas nos documentos da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise do planejamento da Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para o início ou para a conclusão da presente contratação. A revitalização da Praça da República apresenta autonomia técnica e operacional, podendo ser executada de forma independente, conforme os projetos e especificações elaborados para o empreendimento.

Entretanto, por se tratar de intervenção em espaço público, poderão ser necessárias ações rotineiras de competência das Secretarias Municipais responsáveis pela manutenção urbana,

limpeza pública e conservação de áreas verdes, tanto durante quanto após a conclusão da obra, visando assegurar a adequada preservação dos investimentos realizados e a continuidade das condições de utilização do espaço pela população.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução da obra proporcionará impactos socioambientais positivos, especialmente pela recuperação e valorização de espaço público já consolidado, promovendo melhores condições de acessibilidade, mobilidade, convivência social, paisagismo e utilização coletiva, sem necessidade de ocupação de novas áreas. A intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade do ambiente urbano, incentivando a preservação do patrimônio público e proporcionando ambiente mais seguro, organizado e adequado à população.

Durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais temporários, como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, produção de ruídos, movimentação de máquinas e equipamentos e consumo de materiais e insumos próprios da atividade de construção. Tais impactos possuem caráter transitório e são inerentes à natureza da obra.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotar medidas para controle da emissão de poeira e ruídos, evitar desperdícios de materiais, utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, preservar os elementos vegetais indicados nos projetos, realizar a recuperação paisagística prevista para a área e observar integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização durante toda a execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a requalificação dos elementos urbanísticos em área total de 3.027,52 m², mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público. A necessidade da contratação restou devidamente demonstrada em razão das condições atuais de conservação da infraestrutura existente, que comprometem a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a adequada utilização do espaço pela população.

As análises desenvolvidas evidenciaram que a solução proposta representa a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda identificada, considerando a compatibilidade entre os projetos elaborados, os quantitativos levantados, a estimativa de custos, a disponibilidade de soluções no mercado e a possibilidade de execução por empresa tecnicamente qualificada. Verificou-se, ainda, que a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço e execução em lote global, proporciona maior competitividade, eficiência na gestão contratual, economicidade e adequada execução das etapas da obra, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se também que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, possui quantitativos tecnicamente fundamentados e contempla requisitos suficientes para assegurar a qualidade da execução, a durabilidade do empreendimento e o adequado acompanhamento contratual. Além disso, os impactos ambientais decorrentes da obra

são temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas técnicas e ambientais previstas para a execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a viabilidade técnica da solução, a adequação dos custos estimados, os benefícios sociais esperados e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

RISCO 01: Atraso na execução da obra em relação ao cronograma contratual	
Dano: Possibilidade de atraso na conclusão da revitalização da Praça da República, comprometendo a entrega do empreendimento à população, ocasionando impactos no planejamento da Administração, necessidade de prorrogação contratual e aumento dos custos indiretos da obra.	
Probabilidade de Ocorrência: ( ) Alta, (X) Média, ( ) Baixa.	
Impacto: (X) Alto, ( ) Médio, ( ) Baixo.	
Ações de Prevenção: Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da obra, acompanhar periodicamente a execução dos serviços, realizar fiscalização contínua e exigir da contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Responsável: Setor de engenharia.
Ações de Contingência: Notificar formalmente a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma, aplicar as penalidades cabíveis quando necessário e adotar as medidas previstas contratualmente para assegurar a continuidade da obra.	Responsável: Fiscal do contrato

RISCO 02: Utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	
Dano: Comprometimento da qualidade, da durabilidade e da segurança da obra, necessidade de substituição de materiais, retrabalho, atrasos na execução e possíveis prejuízos ao patrimônio público.	
Probabilidade de Ocorrência: ( ) Alta, (X) Média, ( ) Baixa.	
Impacto: (X) Alto, ( ) Médio, ( ) Baixo.	
Ações de Prevenção: Exigir que todos os materiais atendam às especificações técnicas do projeto e do memorial descritivo, realizar inspeções durante o recebimento dos materiais e manter fiscalização permanente da execução.	Responsável: Setor de engenharia
Ações de Contingência: Determinar a rejeição e substituição imediata dos materiais em desacordo com as especificações, interromper os serviços afetados quando necessário e exigir a correção dos serviços executados sem ônus para a Administração.	Responsável: Fiscal do contrato

RISCO 03: Ocorrência de acidentes durante a execução da obra
Dano: Paralisação parcial ou total dos serviços, responsabilização da contratada, prejuízos à integridade física dos trabalhadores ou de terceiros, atraso na execução contratual e possíveis sanções administrativas.
Probabilidade de Ocorrência: ( ) Alta, (X) Média, ( ) Baixa.

Impacto: (X) Alto, ( ) Médio, ( ) Baixo.	
Ações de Prevenção: Exigir o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, isolamento e sinalização da área da obra, além do acompanhamento permanente das condições de segurança.	Responsável: Empresa Contratada e Setor de Engenharia
Ações de Contingência: Suspender imediatamente as atividades que apresentem risco, determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, comunicar os órgãos competentes quando aplicável e somente autorizar a retomada dos serviços após a eliminação das condições de risco.	Responsável: Fiscal do contrato

RISCO 04: Interferências decorrentes de condições climáticas desfavoráveis	
Dano: Atraso na execução de serviços externos, comprometimento da produtividade, necessidade de reprogramação das etapas construtivas e possível prorrogação do prazo contratual.	
Probabilidade de Ocorrência: ( ) Alta, (X) Média, ( ) Baixa.	
Impacto: ( ) Alto, (X) Médio, ( ) Baixo.	
Ações de Prevenção: Elaborar cronograma considerando períodos de maior incidência de chuvas, planejar adequadamente as etapas executivas e priorizar a realização dos serviços compatíveis com as condições climáticas existentes.	Responsável: Empresa Contratada e Setor de Engenharia
Ações de Contingência: Reprogramar o cronograma físico-financeiro, priorizar serviços que possam ser executados em períodos de instabilidade climática e formalizar eventual prorrogação do prazo contratual, quando devidamente justificada e autorizada pela Administração.	Responsável: Fiscal do contrato

Ivaté, 17 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO
Luiz Fernando Furlan Sossai
Engenheiro Civil

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS:

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a execução integrada de todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, incluindo serviços preliminares, administração da obra, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade do empreendimento.

A contratação tem por finalidade promover a recuperação e modernização da infraestrutura da Praça da República, proporcionando melhores condições de lazer, convivência social, mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, além de contribuir para a valorização do patrimônio público municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Herculândia. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo elevado padrão de qualidade, funcionalidade, desempenho e durabilidade da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e contínua, sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que responderá pela coordenação de todas as etapas da obra, pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro e pelo atendimento às determinações da fiscalização. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos que integram a contratação ou com as determinações da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. TOTAL
01	Execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a realização integrada de serviços preliminares, administração da obra, limpeza, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade do empreendimento, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias,	Global	1	336.137,89

	cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.			

O valor estimado da presente contratação foi obtido com base na elaboração de planilha orçamentária fundamentada nos custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementada, quando necessário, por composições próprias, observadas as especificações dos projetos de engenharia, do memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado, a economicidade, a transparência e a adequada formação do orçamento estimado da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a requalificação dos elementos urbanísticos em área total de 3.027,52 m², conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas existentes no mercado, a viabilidade técnica da solução, a estimativa de custos, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e os demais elementos necessários ao adequado planejamento da futura contratação. O estudo concluiu pela viabilidade da execução da obra mediante contratação de empresa especializada, por representar a solução mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre das condições atuais de conservação da Praça da República, que apresenta desgaste significativo de sua infraestrutura, comprometendo a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a adequada utilização do espaço pela população. Foram identificadas deficiências em diversos elementos urbanísticos, incluindo pavimentação, escadas, meios-fios, estruturas de contenção, mobiliário urbano, paisagismo e dispositivos de acessibilidade, circunstâncias que limitam o uso do espaço público, reduzem sua vida útil e elevam a necessidade de constantes intervenções corretivas.

A solução adotada consiste na execução integrada de todos os serviços necessários à revitalização da praça, permitindo a recuperação completa de sua infraestrutura e assegurando maior durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança e qualidade dos elementos implantados. A execução da obra por empresa especializada possibilita a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle da qualidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, contribuir para a preservação do patrimônio público, promover melhores condições de utilização do espaço pela comunidade do Distrito de Herculândia e assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação em epígrafe, destinada à revitalização da Praça da República, não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

A necessidade da contratação surgiu posteriormente à elaboração do Plano de Contratações Anual, em razão da definição da demanda, da disponibilidade de recursos e da necessidade de promover melhorias na infraestrutura do Praça da República, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade, lazer e convivência à população.

Dessa forma, a contratação justifica-se por necessidade superveniente de interesse público, devidamente motivada no processo administrativo, não havendo impedimento para sua realização em razão da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo a requalificação dos elementos urbanísticos em área total de 3.027,52 m², mediante a execução de obra de engenharia destinada à recuperação, modernização e adequação da infraestrutura existente, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, insumos, administração da obra, mobilização e desmobilização do canteiro, bem como todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes dos documentos que compõem o processo licitatório.

A solução contempla a execução integrada de todos os serviços necessários à completa revitalização da praça, incluindo serviços preliminares, implantação do canteiro de obras, sinalização e isolamento da área de intervenção, demolições e retiradas dos elementos existentes que se encontrem deteriorados ou incompatíveis com o projeto, regularização e preparação das áreas de intervenção, execução de pavimentação em concreto, adequação e recuperação de escadas, execução de meios-fios, reconstrução de muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, fornecimento e instalação de gradil metálico e portão, instalação de mobiliário urbano, execução dos serviços de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita funcionalidade do empreendimento.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis. Sempre que exigível, deverão possuir certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas de engenharia, a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais e os critérios de acessibilidade, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços executados.

Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, sinalização da área de intervenção, proteção dos usuários e do patrimônio público, controle tecnológico quando aplicável, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, limpeza permanente da área de trabalho e adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da execução da obra.

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade, acessibilidade e utilização, completamente limpa, livre de resíduos e materiais remanescentes, observando integralmente os projetos aprovados, as especificações técnicas, o memorial descritivo e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração. Eventuais vícios, defeitos construtivos ou inconformidades constatados durante a execução ou no período de garantia deverão ser integralmente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para proporcionar elevada durabilidade dos elementos executados, reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras, facilitar a manutenção preventiva do espaço público e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. A utilização de materiais adequados, técnicas construtivas compatíveis com a finalidade da obra e execução por empresa tecnicamente qualificada contribuirão para a preservação do patrimônio público, para a melhoria da qualidade dos serviços urbanos e para a ampliação da vida útil da infraestrutura revitalizada, garantindo benefícios permanentes à população do Distrito de Herculândia e ao Município de Ivaté.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para executar integralmente os serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratada deverá possuir registro regular e vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início dos serviços. Durante toda a execução contratual deverá manter responsável técnico disponível para atendimento às demandas da fiscalização e acompanhamento das atividades executadas.

Para comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviços de engenharia compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de urbanização, pavimentação, revitalização de espaços públicos ou obras similares.

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, mantendo todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais, bem como observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços. Sempre que exigível, os materiais deverão possuir certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas da engenharia, as normas de acessibilidade, as normas ambientais e toda a legislação aplicável, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da obra. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e compatíveis com cada etapa construtiva.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, limpeza permanente da área durante a execução e limpeza final do empreendimento.

Durante toda a execução da obra deverão ser rigorosamente observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores na construção civil, com fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, além da adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

A empresa deverá implantar sinalização provisória, isolamento da área de intervenção e demais medidas necessárias para preservar a segurança da população durante a execução dos serviços, mantendo o local organizado, limpo e em condições adequadas de circulação nas áreas não interditadas.

A execução da obra deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observando os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, ficando a contratada responsável pela correção, sem qualquer ônus adicional, de defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou desconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Documentos técnicos:

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional:

a) responsável(eis) técnicos(s) com a apresentação de no mínimo, (01) um atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto conforme quadro abaixo, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, ou outro conselho com a mesma atribuição, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme especificado no quadro a seguir.

b) (pessoa jurídica) com a apresentação de no mínimo, (01) um serviço semelhante conforme quadro abaixo do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços relacionados desta licitação à entidade pública ou privada, devidamente registrado no “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado.

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO - (50% DO OBJETO)
Execução de serviços de revitalização de praça pública, compreendendo elementos urbanísticos	3.027,52 m²

Poderá ser aceito a somatória de atestado de capacidade técnica para a comprovação de Capacidade Técnica.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico, com formação em **"Engenharia Civil", "Arquitetura" "ou título equivalente",** devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. O profissional deverá integrar o quadro técnico da empresa e acompanhar a execução dos serviços durante todo o período contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

a) Condições de execução:

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e planejada, em estrita observância aos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho e demais documentos que integram o processo de contratação, visando assegurar a perfeita execução da obra, a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores, a durabilidade do empreendimento e o atendimento ao interesse público.

5.1.1. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.1.2. O início da execução ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, oportunidade em que a contratada deverá providenciar a mobilização de pessoal técnico e operacional, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, implantação do canteiro de obras, instalação da placa da obra, sinalização provisória, isolamento da área de intervenção, adoção das medidas de segurança e todas as demais providências necessárias ao início regular dos serviços.

5.1.3. A obra somente será considerada concluída após a execução integral de todos os serviços previstos nos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos, a realização dos ensaios e verificações exigidos, a limpeza final do local e a aprovação da fiscalização para fins de recebimento provisório.

5.1.4. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à completa revitalização da Praça da República, incluindo, dentre outras, a implantação do canteiro de obras, administração local, serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e preparação das áreas de intervenção, execução da pavimentação em concreto, adequação das escadas existentes, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, fornecimento e instalação de gradil metálico, portão, mobiliário urbano, execução dos serviços de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra, realização dos ensaios tecnológicos e controles de qualidade quando exigíveis, bem como todos os serviços complementares necessários à entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade.

5.1.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe e emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução da obra.

5.1.6. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela organização do canteiro de obras, limpeza permanente da área, proteção das instalações existentes, preservação do patrimônio público e privado, sinalização da obra, controle de acesso, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e atendimento às normas ambientais vigentes.

5.1.7. Durante toda a execução da obra deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde na construção civil, cabendo exclusivamente à contratada fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

5.1.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada, atender às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, ensaios, testes, certificados de qualidade ou substituição dos materiais que não atendam às exigências contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.9. A contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias para minimizar os transtornos à população, preservar a circulação de pedestres, proteger os bens públicos existentes e garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução dos serviços.

5.1.10. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo contratual, devendo a contratada apresentar as justificativas técnicas e as medidas corretivas necessárias para evitar atrasos na execução.

b) Local e horário de execução dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, Município de Ivaté/PR, nos locais definidos pelos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis e em horário compatível com o funcionamento das atividades da Administração e as condições operacionais da obra, observadas a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde do trabalho e as disposições dos órgãos competentes.

5.2.2. Sempre que a natureza dos serviços, as condições climáticas, o cronograma de execução ou o interesse da Administração exigirem, a contratada poderá executar atividades em horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizada pela fiscalização, observadas as normas legais aplicáveis e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, mantendo a adequada sinalização, isolamento das áreas de intervenção, organização do canteiro de obras e

minimização dos transtornos à população, preservando o funcionamento dos serviços públicos e o patrimônio existente.

c) Materiais, equipamentos e recursos a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), transporte, administração da obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando rigorosamente os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5.3.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada, atender às especificações técnicas do projeto, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados, recondicionados ou em desacordo com as exigências contratuais, salvo quando expressamente previsto no projeto ou previamente autorizado pela fiscalização.

5.3.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade, laudos, ensaios, catálogos técnicos, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados, arcando integralmente com os custos decorrentes.

5.3.3. Caberá exclusivamente à contratada o transporte, armazenamento, guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra, respondendo por eventuais perdas, danos, furtos ou deteriorações até o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou aos padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada promover sua imediata substituição ou refazimento, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo do cronograma de execução.

5.3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer elemento que apresente defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade com o contrato, durante a execução da obra e no período de garantia legal e contratual.

d) Especificação da garantia dos serviços (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução da obra, permanecendo responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços, dos materiais empregados ou da inobservância das especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.4.1. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados, da execução dos serviços e das condições técnicas do empreendimento, sem prejuízo da responsabilidade por outros vícios aparentes ou ocultos constatados durante o período de garantia.

5.4.2. Verificados vícios, defeitos, falhas construtivas ou quaisquer irregularidades durante a execução da obra, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou no período de garantia

legal, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, todos os reparos, correções, reconstruções, substituições ou demais providências necessárias.

5.4.3. A contratada deverá iniciar a correção das irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da natureza ou da complexidade da intervenção, concluindo os serviços no menor prazo tecnicamente possível.

5.4.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido autorizará a Administração a adotar as medidas necessárias para a correção das irregularidades, diretamente ou por intermédio de terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da cobrança das despesas suportadas e das demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia legal da obra e pelas demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e na legislação aplicável.

e) Uniformes

5.5. Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, bem como o atendimento integral das exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições previstas no instrumento convocatório.

6.3. A presente contratação não comporta o parcelamento do objeto, sendo tecnicamente recomendada sua execução em **lote único**, tendo em vista que os serviços previstos apresentam elevada interdependência técnica, operacional e executiva. As atividades de demolição, recomposição da infraestrutura, execução de pavimentação, adequações de acessibilidade, implantação de mobiliário urbano, paisagismo e demais intervenções constituem etapas sucessivas e complementares, cuja adequada execução depende da coordenação por uma única empresa responsável.

6.4. O eventual fracionamento da contratação poderá comprometer a compatibilidade entre os serviços executados, dificultar o gerenciamento da obra, ampliar os custos de mobilização, administração e fiscalização, ocasionar atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes contratadas e aumentar os riscos de conflitos relacionados à responsabilidade técnica, à qualidade dos serviços e à correção de eventuais falhas construtivas.

6.5. Além disso, a execução do objeto por múltiplos contratos poderá prejudicar a integração das etapas executivas, comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, dificultar o controle da execução contratual e elevar os custos administrativos da contratação.

6.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a integração das etapas construtivas, a necessidade de uniformidade técnica, a responsabilidade pela execução da obra, a eficiência da fiscalização e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a

contratação em **lote único**, sob o regime de **empreitada por preço global**, representa a solução mais adequada, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, interesse público e julgamento objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. A exigência de garantia da proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais condutas que possam comprometer a regularidade, a competitividade e a eficiência do procedimento licitatório.

8.2. Em licitações destinadas à contratação de obras de engenharia, especialmente aquelas que envolvem a execução de serviços integrados de revitalização de espaços públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e gestão completa da obra, é indispensável que as propostas apresentadas representem efetivo compromisso dos licitantes com a futura execução contratual. Nesse contexto, a garantia da proposta constitui importante mecanismo de proteção ao interesse público, reduzindo o risco de apresentação de propostas especulativas, inexequíveis ou formuladas sem a real intenção de celebrar o contrato.

8.3. A exigência da garantia também visa prevenir situações em que o licitante vencedor deixe de assinar o contrato ou deixe de apresentar a documentação necessária à contratação após a conclusão do certame. Tais ocorrências acarretam prejuízos relevantes à Administração, como atraso no início da obra, comprometimento do planejamento administrativo, necessidade de convocação dos licitantes remanescentes ou até mesmo a realização de novo procedimento licitatório, com consequente aumento dos custos administrativos e postergação dos benefícios esperados pela coletividade.

8.4. No caso da presente contratação, destinada à execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, Município de Ivaté/PR, a garantia da proposta revela-se especialmente adequada em razão da relevância social e urbanística do empreendimento. A obra objetiva recuperar e modernizar importante espaço público destinado ao lazer, à convivência comunitária e à integração social, promovendo melhorias nas condições de acessibilidade, segurança, mobilidade, paisagismo e utilização pela população. Eventual frustração da contratação ou atraso injustificado em sua formalização comprometeria a efetividade das ações planejadas pela Administração e retardaria a disponibilização dos benefícios decorrentes do investimento público.

8.5. Além disso, a exigência da garantia da proposta contribui para selecionar licitantes que demonstrem efetiva capacidade econômica e comprometimento com a contratação, fortalecendo a segurança jurídica do procedimento licitatório e reduzindo os riscos inerentes à fase pré-contratual. Trata-se de medida compatível com a natureza, a complexidade e o valor da obra, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que observa rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação.

8.6. Importa destacar que a exigência da garantia da proposta observará estritamente o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar o percentual máximo de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme previsto em seu §1º. Dessa forma, preserva-se o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e a ampla participação dos licitantes, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da isonomia.

8.7. A previsão da garantia da proposta mostra-se juridicamente fundamentada, tecnicamente adequada e proporcional às características da presente contratação, contribuindo para assegurar

a seriedade das propostas, a regularidade do procedimento licitatório e a efetiva concretização do interesse público.

8.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.9. A garantia de proposta terá por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e resguardar a Administração Pública contra eventuais desistências ou descumprimentos das obrigações assumidas durante a fase licitatória.

8.10. O valor da garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, conforme disposto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação necessária à contratação, conforme previsto no §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.14. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ocorrer na forma, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, em observância ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.15. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8.16. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8.17. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital, antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.18. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.19. A garantia de execução contratual responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, dentre outras hipóteses, prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, multas administrativas, indenizações devidas à Administração e demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.20. Sempre que houver alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, mantendo o percentual originalmente exigido.

8.21. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e inexistam pendências de responsabilidade da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A execução da garantia contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem exonera a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA:

9.1. A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da execução dos serviços de revitalização da Praça da República, localizada no Distrito de Herculândia, no Município de Ivaté/PR, compreendendo serviços preliminares, administração da obra, demolições e retiradas, execução de pavimentação em concreto, adequação de escadas, reconstrução de meios-fios e muretas, implantação de dispositivos de acessibilidade, instalação de gradil e portão, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, realocação de vegetação existente, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do empreendimento. Os métodos executivos, materiais, técnicas construtivas e padrões de qualidade encontram-se amplamente definidos em normas técnicas, projetos de engenharia e especificações técnicas consolidadas, inexistindo desenvolvimento de tecnologia inédita ou solução singular.

9.2. O objeto possui escopo claramente definido, com especificação objetiva dos serviços, quantitativos, critérios de execução, medição e recebimento, abrangendo atividades rotineiramente executadas no setor da construção civil. Todos os serviços previstos são passíveis de definição precisa por meio dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, permitindo sua execução mediante técnicas construtivas padronizadas e amplamente conhecidas pelo mercado especializado.

9.3. Os critérios de fiscalização e aceitação da obra são objetivos e previamente estabelecidos, permitindo à Administração acompanhar a execução mediante medições periódicas, verificação da conformidade dos serviços executados, controle da qualidade dos materiais empregados e atendimento às especificações técnicas e normas aplicáveis. A aferição da qualidade da obra não depende de avaliações subjetivas complexas, mas do cumprimento dos parâmetros técnicos previamente definidos nos documentos que compõem a contratação.

9.4. Verifica-se, ainda, a existência de amplo mercado de empresas especializadas aptas à execução de obras dessa natureza, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos e experiência compatíveis com o objeto. Essa característica favorece a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Diante do exposto, resta caracterizado que a revitalização da Praça da República constitui obra comum de engenharia, por envolver serviços tecnicamente conhecidos, padronizados, amplamente executados no mercado e integralmente passíveis de definição objetiva por meio dos projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos e critérios de desempenho previamente estabelecidos, possibilitando ampla competição entre os licitantes e adequada fiscalização da execução contratual.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 336.137,89 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nos custos referenciais do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, complementados, quando necessário, por composições próprias e demais referências técnicas admitidas pela legislação, observadas as especificações constantes dos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, cujos recursos encontram-se devidamente previstos para atendimento da despesa. Os recursos financeiros são oriundos de Convênio Federal, celebrado por meio de Emendas Parlamentares, devidamente incorporados ao orçamento municipal, observadas as respectivas classificações orçamentárias e demais normas legais aplicáveis à execução da despesa.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. Critérios de Medição

11.1.1 As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária contratada, os projetos de engenharia, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas que integram a contratação.

11.1.2. As medições serão efetuadas periodicamente pela fiscalização da Administração, mediante vistoria técnica no local da obra, abrangendo exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos, observados os quantitativos previstos em contrato e seus eventuais aditivos.

11.1.3 A contratada deverá apresentar o respectivo Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo, documentos de apoio e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos executados, quando solicitado pela fiscalização.

11.1.4 A medição somente produzirá efeitos após conferência e aprovação expressa do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

11.1.5 Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com o contrato, com os projetos, memoriais descritivos ou determinações da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem defeitos, vícios construtivos, baixa qualidade ou qualquer desconformidade técnica, até que sejam integralmente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11.1.6 A Administração poderá realizar glosas totais ou parciais dos valores medidos sempre que forem constatadas divergências entre os quantitativos executados e aqueles apresentados para medição, bem como quando houver serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, permanecendo a contratada responsável pela regularização das pendências apontadas.

11.2. Critérios de Pagamento

11.2.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro da obra e a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis pela legislação e pelo contrato.

11.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade perante:

a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) demais certidões legalmente exigidas.

11.2.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5 Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

11.2.6. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no período de garantia.

11.2.7 A existência de pendências na execução contratual, irregularidades na documentação apresentada ou descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão do pagamento até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
12.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo, nas

hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade para a conclusão do objeto ou a ocorrência de situações que justifiquem a prorrogação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A **GESTÃO** ficará a cargo do servidor Ronaldo de Mello Tessarolo, devidamente inscrito no CPF sob o n° 038.254.589-38, nos moldes da portaria n° 536/2025.

13.3. A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Luiz Fernando Furlan Sossai portador(a) do RG. 10.381.757-9, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° 088.994.189-00, nos moldes da portaria n° 536/2025.

13.4. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução da obra, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas eventualmente constatadas e adotar as providências necessárias à fiel execução do objeto.

13.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização, garantindo a rastreabilidade das informações e o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.7. A contratada deverá manter **Diário de Obras** atualizado durante toda a execução dos serviços, contendo, no mínimo, o registro das atividades executadas, condições climáticas, quantitativos produzidos, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, paralisações, visitas técnicas e demais informações pertinentes ao andamento da obra, facultada sua manutenção em meio físico ou eletrônico.

13.8. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração, sendo vedada a execução de quaisquer serviços antes de sua emissão, salvo autorização expressa do Contratante.

13.9. Toda ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução da obra deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização pela contratada, acompanhada das justificativas e das medidas corretivas propostas.

13.10. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, bem como as prorrogações dos prazos de execução ou de vigência, quando necessárias, somente poderão ocorrer mediante prévia justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, permanecendo responsável por todos os danos decorrentes de sua atuação, ainda que constatados após o recebimento da obra.

13.12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.12.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como registrar todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra.

13.12.3 Sempre que constatadas irregularidades, falhas, vícios construtivos, atrasos injustificados, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou qualquer descumprimento contratual, a fiscalização notificará formalmente a contratada para que promova a imediata regularização da situação, fixando prazo compatível para a adoção das medidas corretivas necessárias.

13.12.4 A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial dos serviços sempre que verificar situação que comprometa a segurança dos trabalhadores ou de terceiros, risco ao patrimônio público, execução em desacordo com os projetos ou especificações técnicas, utilização de materiais inadequados ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a qualidade ou a regular execução da obra, sem que tal medida gere direito à indenização à contratada.

13.12.5 Os serviços executados em desconformidade com o contrato poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada proceder à sua correção, refazimento ou substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.12.6 A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, contendo, no mínimo, o registro diário das atividades executadas, quantitativos produzidos, condições climáticas, paralisações, visitas técnicas, orientações da fiscalização, ocorrências relevantes e demais informações relacionadas ao andamento da obra, facultada sua manutenção em meio físico ou eletrônico.

13.12.7 A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da obra observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato, neste Termo de Referência e nas especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

14.1. Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração a conclusão da obra, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante vistoria técnica destinada a verificar se a obra foi executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios construtivos, serviços incompletos ou executados em desconformidade com o contrato, será elaborado relatório indicando as irregularidades verificadas, fixando prazo para que a contratada promova, às suas expensas, todas as correções necessárias.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de quaisquer falhas identificadas posteriormente.

14.2. Recebimento Definitivo

Após a conclusão das correções eventualmente determinadas no recebimento provisório, será realizada nova vistoria pela fiscalização para verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

Verificado o cumprimento de todas as obrigações assumidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, caracterizando sua aceitação pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela solidez, segurança e qualidade da obra, permanecendo aplicáveis as garantias previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

14.3. Documentação para o Recebimento Definitivo

Como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá entregar, quando aplicável:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, devidamente quitado;

b) projetos "As Built", sempre que houver alterações em relação aos projetos originalmente aprovados;

c) manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos, sistemas ou materiais instalados, quando existentes;

d) certificados de garantia dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, quando aplicáveis;

e) relatório fotográfico da execução da obra, contemplando as principais etapas construtivas e o resultado final do empreendimento;

f) comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, quando exigível;

g) demais documentos técnicos ou administrativos cuja apresentação seja necessária à perfeita formalização do encerramento contratual.

14.4. Correção de Pendências

A contratada deverá sanar, sem qualquer ônus para a Administração, todas as pendências, defeitos, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização durante os procedimentos de recebimento provisório ou definitivo, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Enquanto não forem integralmente sanadas as pendências constatadas, a Administração poderá deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a boa-fé da contratada e as demais circunstâncias previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

15.5 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Ivaté, 17 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO
Luiz Fernando Furlan Sossai
Engenheiro Civil

ORDENADOR DE DESPESA
Gustavo Guedes de Paula
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO III – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) ..... com sede (endereço) ..... (CNPJ) ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome) ....., (qualificação) ....., (RG) ....., (CPF) ....., (residência) ....., endereço eletrônico ....., ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação ...../20.... e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, ____ de _____20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

_____

(Nome e cargo do representante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

....., portador(a) do RG nº. ....., DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ..... possui enquadramento de .....nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
2) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
5) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
6) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
7) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
8) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato.
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____ , ___ de _____de 20xx.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito (a) no CPF sob o n.º ....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de índice	Fórmula de cálculo[1]	Índice
LG=	$\frac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante}}$	

[1] Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

Local e data, _____ , ___ de _____de 20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

_____

(nome, assinatura e CRC do contador)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA VISITA TÉCNICA

O representante da empresa ....., CNPJ n° ..... Sr. (a) ....., DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações da CONCORRÊNCIA n°...../20xx, afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, _____ , ___ de _____de 20xx.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente ....., inscrito no CREA/CAU ....., e CPF n°....., e/ou acionista/proprietário/titular da empresa Sr..... inscrito no CPF n°..... representante da empresa..... CNPJ n° ..... visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência n°...../20xx, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, _____ , ___ de _____de 20xx.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

_____
(nome, assinatura e CREA/CAU)

IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/20xx
Homologação: xx/xx/20xx.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/20xx.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx.

Contrato que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa **XXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste ato devidamente representada

pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, telefone: (xx) xxx doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao edital n° xxx/20xx e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade concorrência e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se xxxxxxx.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:						

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ xx,xx (xxx).

Os preços são fixos e irreajustáveis, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, por exemplo, frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

TABELA DE DOTAÇÃO VINCULADA AO EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORRIGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de xx (xx) (até 12 meses) contados da data de assinatura, prorrogável nas formas da Lei n° 14.133/21. (prorrogável até 05 anos em casos de serviços não contínuos).

OU

O prazo de vigência da contratação será de xx (xx) contados da data de assinatura. Prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação, garantias, etc., estarão no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O reajuste de preço só será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

Eventuais alterações e repactuações dos preços contratados reger-se-ão pelo disposto em edital, observado dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Obedecer ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada NÃO poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:

2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar;
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2. as peculiaridades do caso concreto.
3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.6. e 1.7., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2., 1.3. e 1.5., a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
c) Para as infrações previstas nos itens 1.8., 1.9., 1.10., 1.11. e 1.12., a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.8., 1.9., 1.10., 1.11. e 1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.2., 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE. Será verificada a possibilidade da subcontratação do objeto, nas formas da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, nos moldes da portaria n° xxx/20xx.

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, nos moldes da portaria n° xxx/20xx.

Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaté, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em xx de xxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante
XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

xxxx
RG.:
xxxx
RG.: